



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Processo nº 005/2026

Dispensa nº 005/2026

Exmo. Sr.

Laércio Norberto Júnior

MD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT

Nesta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da realização de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A presente contratação visa possibilitar a ampla divulgação de informações e o acesso qualificado ao conhecimento, elementos essenciais para o pleno exercício da cidadania, o fortalecimento da transparência pública, o acesso a bens e serviços, a integração social, a formação profissional e o enriquecimento cultural da sociedade em geral.

Destaca-se, ainda, que a contratação decorre da necessidade da Administração em assegurar maior publicidade e transparência às suas ações, especialmente no que se refere à divulgação de avisos, comunicados e informações de interesse público relacionados às atividades administrativas da Câmara Municipal, voltados ao atendimento do interesse coletivo.

Neste documento, será analisada a viabilidade da contratação, bem como apresentados os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de forma a atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em conformidade com o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1. A contratação visa melhorar a comunicação digital, ampliar o acesso da população às ações legislativas, fortalecer a transparência, estimular a participação da população, modernizar a comunicação, profissionalizar a gestão da imagem pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

2.1. As publicações serão inseridas em qualquer página do jornal digital, sem limite de espaço, com fonte no tamanho entre 09 (nove) e 11 (onze).

2.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada até no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail e WhatsApp.

2.2. As publicações serão encaminhadas prontas **sem necessidade de criação**, ou outros típicos de serviços específicos de agências de publicidade.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

3.1. As publicações serão enviados e deverão ser publicados, e ter publicação de pelo menos 05 vezes por semana, em dias úteis.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



4.1. A estimativa dos valores foi feita por meio de pesquisa de mercado com fornecedores que prestam este serviço, bem como por pesquisas no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Portal de Compras Públicas. Essa estimativa é apresentada na Cesta de Preço.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

5.1. A Dispensa de Licitação será em 1 único lote e preço global.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. O serviço será executado por **preço global**.

6.2. No preço proposto estará incluso todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT à empresa vencedora.

6.3. Para futura contratação, com base nos parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, a contratação visará da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação está em anexo ao Processo (Cesta de Preço).

6.4. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência as contratações já realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, outras contratações públicas similares e ainda, pesquisa com fornecedores.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

7.1. O objeto é composto por um único item, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades para contratação, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

7.2. O pagamento ocorrerá em parcelas mensais e sucessivas no valor da prestação dos serviços, devendo a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ser apresentada à Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, até o último dia útil do mês à realização dos serviços.

7.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados por período de cada mês.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

8.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação e considerando os princípios da razoabilidade e economicidade para continuidade dos serviços públicos;

8.2. Considerando a existência do interesse público e recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

8.3. Com base nos estudos, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, para promover uma comunicação moderna, eficiente aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência administrativa, contribuindo para a valorização do Poder Legislativo junto à sociedade.

Barra do Bugres, 22 de janeiro de 2026.

DEISIANE SILVA DE ASSIS
Gerente Legislativo
Portaria nº 047/2025